



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 PREMIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025 que altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, entre outras disposições aplicáveis a temática.

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Tapiratiba, estado de São Paulo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tapiratiba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento público para operacionalização do Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) 2024, com base em execução orçamentária em 2025.



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**



## 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Do Objeto do Edital:

O presente edital tem por objeto o chamamento para 02 (duas) modalidades:

- A premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tapiratiba/SP;
- A seleção de projetos culturais a serem executados com apoio financeiro, mediante celebração de “**Termo de Fomento**” - **Termo de Execução Cultural** - para execução futura, qual seja, até 31/12/2025, conforme condições estabelecidas neste edital.

Este Edital contempla duas modalidades de apoio cultural, em consonância com a Lei nº 14.903/2024: **Premiação Cultural e Execução de Ações Culturais por meio de Termo de Execução Cultural**. Abaixo estão listadas as categorias, valores e descrições específicas de cada ação.

### I – MODALIDADE: PREMIAÇÃO CULTURAL

Nesta modalidade, serão reconhecidas e valorizadas iniciativas culturais relevantes no município, por meio de premiação direta, sem exigência de contrapartida, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024. Cada premiado receberá o valor correspondente à sua categoria, mediante análise técnica e critérios estabelecidos neste edital.





Categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição da Atividade
Artesanato	10 prêmios	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00	Reconhecimento de mestres e artesãos locais que mantêm viva a tradição manual e artesanal do município, promovendo saberes populares.
Grupos Instrumentais	3 prêmios	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00	Incentivo a grupos musicais que executam repertórios instrumentais diversos, incluindo bandas de sopro, cordas e percussão.
Literatura	2 prêmios	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	Valorização de escritores, poetas e cronistas com obras literárias autorais e atuação comprovada no município.
Bandas e Grupos Musicais	4 prêmios	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	Reconhecimento a bandas com repertório variado (popular, sertanejo, gospel etc.), com apresentações regulares na cidade.
Cantores (solistas)	3 prêmios	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Premiação para cantores solo com atuação local em eventos, bares, festividades e circuitos culturais.
Instrumentistas (solo)	3 prêmios	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Reconhecimento a músicos solo que atuam com instrumentos diversos, contribuindo para a cena musical local.
Banda Profissional	1 prêmio	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	Premiação destinada a banda de destaque, com estrutura profissional, atuação regional e expressiva contribuição cultural.
Dança Africana – Maculelê	1 prêmio	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	Reconhecimento à manutenção e difusão das danças de matriz africana, especialmente o Maculelê.
Capoeira	3 prêmios	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	Premiação para mestres, grupos ou projetos que promovem a capoeira como prática cultural, esportiva e educativa.
Companhia de Reis	2 prêmios	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	Valorização das tradicionais Companhias de Reis, que realizam cortejos e manifestações populares religiosas.
<b>Total Geral da Premiação</b>	—	—	<b>R\$ 50.000,00</b>	—

## II – MODALIDADE: EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL)

Esta modalidade destina-se à execução de projetos culturais específicos, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, conforme art. 12 da Lei nº





14.903/2024. As iniciativas deverão apresentar plano de ação, cronograma e comprovar a experiência do proponente.

Projeto Cultural	Valor	Prazo de Execução	Descrição da Atividade
Auto de Natal	R\$ 15.000,00	Até dezembro/2025	Realização de espetáculo natalino com encenação teatral, coral e/ou música ao vivo, promovendo integração comunitária e valorização do ciclo natalino.
Folia de Reis	R\$ 12.000,00	Até setembro/2025	Apoio à realização de cortejos tradicionais, com trajes típicos, música e poesia, em celebração popular de caráter religioso e cultural.
Capoeira – Consciência Negra	R\$ 10.000,00	Até novembro/2025	Evento temático em alusão ao Dia da Consciência Negra, com rodas de capoeira, oficinas, debates e apresentações culturais de matriz afro-brasileira.
Encontro Regional de Grupos de Dança – Anos 80, 90 e 2000	R\$ 10.000,00	Até novembro/2025	Evento voltado à cultura jovem e urbana, reunindo grupos de dança com coreografias inspiradas em décadas icônicas, promovendo inclusão e memória cultural.
Total Geral de Fomento	R\$ 47.000,00	—	—

A premiação será concedida na forma de doação sem encargo, sem exigência de contrapartida, sem assinatura de instrumento jurídico e com prestação de contas simplificadas, conforme autorizado pela legislação vigente.

Os projetos selecionados para execução futura serão formalizados por meio de Termo de Fomento, com obrigações previstas, contrapartidas e necessidade de prestação de contas nos termos da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e do Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025.

## 2.2. Dos Recursos Financeiros

**2.2.1** O valor total destinado a este edital é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

**2.2.2** Os valores individuais das premiações e dos apoios financeiros para execução estão descritos no **Anexo I**.





**2.2.3** Os valores concedidos a pessoas físicas a título de premiação são isentos de imposto de renda. Para pessoas jurídicas ou projetos com Termo de Fomento, poderá haver incidência de tributos conforme legislação vigente.

### 2.3. Da quantidade de agentes culturais premiados:

Serão premiados os seguintes agentes culturais:

<b>AÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Premiação Artesanato	10 prêmios de R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
Premiação Grupos Instrumentais	3 prêmios de R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Premiação Literatura	2 prêmios de R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
Premiação Bandas e Grupos Musicais	4 prêmios de R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Premiação Cantores	3 prêmios de R\$ 1.000,00 (antes 6)	R\$ 3.000,00
Premiação Instrumentistas	3 prêmios de R\$ 1.000,00 (antes 6)	R\$ 3.000,00
Premiação Banda Profissional	1 prêmio de R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Premiação Dança Africana Maculelê	1 prêmio de R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Premiação Capoeira	3 prêmios de R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Premiação Companhia de Reis	2 prêmios de R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
Auto de Natal	Evento cultural via termo de fomento com previsão de execução em dezembro/2025	R\$ 15.000,00



Folia de Reis	Evento cultural via termo de fomento com previsão de execução até setembro/2025	R\$ 12.000,00
Capoeira – Consciência Negra	Evento cultural via termo de fomento com previsão de execução até novembro/2025	R\$ 10.000,00
Encontro regional de grupos de dança, anos 80, 90 e 2000	Evento cultural via termo de fomento com previsão de execução até novembro/2025	R\$ 10.000,00

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3. Dos valores da premiação e do fomento:

- a. Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
- b. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
- c. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei
- d. O valor total deste edital é de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
- e. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha 578





Unidade: 02.05.05

Funcional Programática: 13.392.0024.2.049

Despesa: PJ: 33903900 e PF: 33903600

## 2.4. Do prazo de inscrição:

Período de inscrição: das 08h do dia 14/04/2025 até as 23h59 do dia 21/04/2025.

**2.4.1** As inscrições poderão ser realizadas por meio de: a) plataforma digital ([https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe85SVVBJMz-U76C6ofKX6d1aVwTvO21\\_eaScie8Xs-gHTldw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe85SVVBJMz-U76C6ofKX6d1aVwTvO21_eaScie8Xs-gHTldw/viewform)) ; b) formulário físico entregue na sede da Diretoria Municipal de Cultura; c) inscrição oral ou por vídeo para agentes com dificuldade de acesso digital ou letramento, mediante agendamento prévio.

**2.4.2 Documentos obrigatórios:** a) Formulário de Inscrição (Anexo II); b) Comprovação da atuação cultural (fotos, vídeos, matérias, etc); c) Autodeclaração étnico-racial, de PCD ou trans, se desejar concorrer às cotas. d) Para propostas de execução de projetos: Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e demais documentos exigidos nos anexos específicos.

## 2.5. Quem poderá participar:

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos 02 anos. Ainda, ressalta-se que os agentes culturais deverão residir no município de Tapiratiba e possuir atuação em demais localidades além da cidade.

### 2.5.1 Das condições de participação



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**



Poderá se inscrever qualquer pessoa física maior de 18 anos, com atuação cultural comprovada no município de Tapiratiba há pelo menos 2 anos.

**2.5.2** Cada agente cultural poderá se inscrever em apenas uma categoria e será contemplado com, no máximo, uma premiação ou um apoio financeiro para execução de projeto. É permitida a dupla inscrição nas modalidades, desde que cumpridos requisitos para cada uma, podendo o agente ser contemplado no máximo em uma premiação e um fomento

4.3 Não poderão participar: a) Agentes que participaram da elaboração, análise ou julgamento deste edital; b) Cônjuges ou parentes até terceiro grau de membros envolvidos nessas etapas; c) Agentes públicos listados no item 4.3 do presente edital; d) Pessoas físicas ou jurídicas em situação de inadimplência com o município.

As premiações serão concedidas exclusivamente a pessoas físicas, com intuito de estimular, reconhecer e valorizar pequenos agentes culturais que, por meio de suas práticas artísticas e expressões comunitárias, contribuem de maneira significativa para a preservação, fortalecimento e dinamização da cultura local.

## **2.6. Quem NÃO poderá participar:**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).





IV- sejam Pessoas Físicas ou Jurídicas em situação de inadimplência com o município.

**Observação 1.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Outrossim, ressalta-se que a simples participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **3. DAS COTAS**

#### **3.1. Da Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.
- d) pessoas transexuais;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto declaração.

A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### **3.2. Da concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem concomitantemente por concorrer nas duas categorias, isto é, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência





e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **3.3. Da desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **3.4. Do remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## **4. DAS ETAPAS**

O presente edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;





- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Como se inscrever:

O agente cultural deverá entregar a documentação fisicamente à Rua Doutor Dino Bueno, nº 199, bairro Centro- Centro Cultural, Tapiratiba/SP, pelo e-mail: [edital1pnab.tapiratiba@gmail.com](mailto:edital1pnab.tapiratiba@gmail.com), a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência ou pessoa trans se for concorrer às cotas;
- d) Na eventualidade de constituição de **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, será **necessária** declaração de representante coletivo, com assinatura de, no mínimo, 03 membros do grupo.

**Observação 2:** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.





Outrossim, ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 6. DA ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1. Da Comissão que analisará as candidaturas

A análise das candidaturas será realizada pela Comissão Municipal de Acompanhamento da Execução da Lei Aldir Blanc- PAAR 2024, conforme disposto no Decreto nº 786 de 09 de abril de 2025.

Mister salientar que a Comissão assume o compromisso de registrar todas as atividades em ata e, sendo composta por 05 membros titulares já designados.

Ainda, de acordo com o dispositivo supramencionado, poderá a Secretaria Municipal da Cultura nomear demais por meio de ato, respeitada a paridade de gênero, a representatividade cultural e o caráter técnico da Comissão, bem como poderá a Comissão convidar representantes da sociedade civil, agentes culturais, especialistas e servidores de apoio, sem direito a voto, para contribuir com os trabalhos técnicos.

### 6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;





II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Observação 3:** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3. Da análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

**Observação 4:** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Dos recursos na etapa de seleção



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**



O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Tapiratiba e no site oficial da Diretoria Municipal de Cultura da respectiva cidade.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR 2024, referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022).

Os recursos deverão ser enviados aos enviados ao e-mail [edital1pnab.tapiratiba@gmail.com](mailto:edital1pnab.tapiratiba@gmail.com) e entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, por meio de protocolo, no prazo de 03 dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura, no site da Prefeitura, bem como nas Mídias Sociais da Prefeitura e Departamento Municipal de Cultura.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra seguindo-se os critérios a serem definidos pela Comissão.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO





### 8.1. Do prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 02 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [edita1pnab.tapiratiba@gmail.com](mailto:edita1pnab.tapiratiba@gmail.com) e fisicamente na Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, por meio de protocolo, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Observação 5:** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.





Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 8.2. Dos recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão que deve ser enviados ao e-mail [edital1pnab.tapiratiba@gmail.com](mailto:edital1pnab.tapiratiba@gmail.com) ou entregues fisicamente na sede Prefeitura Municipal do município de Tapiratiba/SP, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura, no site da Prefeitura, bem como nas Mídias Sociais da Prefeitura e do Departamento Municipal de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS E REPASSE DOS RECURSOS

### 9.1 Modalidade: Premiação Cultural

Após a conclusão da fase de habilitação, os agentes culturais contemplados na modalidade de **premiação cultural** serão convocados a assinar o **Termo de Premiação Cultural**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.





O repasse do valor referente à premiação será efetuado em **parcela única**, diretamente na **conta bancária de titularidade do proponente** (em seu nome individual), conforme os dados bancários informados no ato da inscrição.

A natureza da premiação é de reconhecimento cultural, **não exigindo contrapartida**, conforme disposto no **art. 22 da Lei nº 14.903/2024**. Contudo, o proponente deverá observar os prazos e as exigências administrativas previstas neste Edital, incluindo a apresentação de **prestação de contas simplificada**, conforme o §8º do art. 15 do Decreto nº 11.740/2023, com as alterações do Decreto nº 12.409/2025.

## **9.2 Modalidade: Execução de Ações Culturais (Fomento com Execução Futura)**

Os proponentes selecionados para a **execução de ações culturais**, nos termos do **art. 12 da Lei nº 14.903/2024**, serão convocados para a formalização do **Termo de Execução Cultural**, instrumento jurídico que regerá a transferência e aplicação dos recursos públicos, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

O recurso será transferido para a **conta bancária de titularidade do proponente**, indicada no momento da inscrição, após a assinatura do Termo e a entrega de toda a documentação exigida.

Os projetos contemplados deverão ser **executados até o dia 31 de dezembro de 2025**, observando-se fielmente o plano de ação, cronograma e objetivos previamente aprovados. A execução estará sujeita a **monitoramento**, bem como à obrigatória **prestação de contas**, conforme os procedimentos definidos na Lei nº 14.903/2024, no Decreto nº 11.740/2023 (com as alterações do Decreto nº 12.409/2025) e neste Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **10.1. Do acompanhamento das etapas do edital**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**



O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Tapiratiba/SP.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supramencionado e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

## 10.2. Das informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [edital1pnab.tapiratiba@gmail.com](mailto:edital1pnab.tapiratiba@gmail.com) e telefone, qual seja: (19) 99744-7413.

Os casos omissos ficarão sob responsabilidade da Comissão.

## 10.3. Da validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a conclusão de todas as etapas após a publicação do resultado final.

## 10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias





Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

Tapiratiba/SP, 11 de abril de 2025.

**RAMON JESUS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALESSANDRO ANDRIAN FRANCESCHINI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**